

LEI N. 10.805, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece o sexo biológico como o único critério para definição do gênero de competidores em partidas esportivas oficiais do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O sexo biológico será o único critério definidor do gênero dos competidores em partidas esportivas oficiais do Município de São José dos Campos, restando vedada a atuação de transexuais em equipes que correspondam ao sexo oposto ao de nascimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de novembro de 2023.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esportes e Qualidade de Vida



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 96/2023, de autoria dos Vereadores Thomaz Henrique, Marcelo Garcia, Renato Santiago e Marcão da Academia)